

**PROJETO DE LEI nº 028/2026**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026 no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 028/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir **Meta/Ação** no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.960, de 08/07/2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.968, de 26/08/2025) e na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975, de 12/11/2025), voltada ao desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal – PMEF a que se refere a Lei Municipal nº 1.516, de 29/08/2017, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026:

Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função:	04.001.0004 – Administração		
Subfunção:	04.001.0004.0123 – Administração Financeira		
Programa:	04.001.0004.0123.0010 – Administração Governamental		
Meta/Ação:	04.001.0004.0123.0010.2473 – Educação Fiscal		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.15000001 – Material de consumo.	R\$	1.000,00
	3.33.90.32.00.00.00.15000001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$	2.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.15000001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	4.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2026:

Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Meta/Ação:	04.001.0004.0129.0010.2193 – Manutenção das Atividades do Setor Tributário e Setor de Fiscalização		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.15000001 – Material de consumo.	R\$	2.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.15000001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	R\$	2.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	4.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 028/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026) voltada ao desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal – PMEF no âmbito do Município de Passa Sete, em consonância com as diretrizes do Programa de Integração Tributária – PIT desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Tal medida tem por objetivo cumprir as disposições da Lei Municipal nº 1.516, de 29/08/2017, dentre as quais conscientizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos, além de promover e institucionalizar a educação fiscal como instrumento para a conquista da cidadania.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, promovermos o efetivo desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal – PMEF no âmbito do Município de Passa Sete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.